

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22 / 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05 / 2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

OBJETO: CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO E PROVISÓRIO DO ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL DOS PATURIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA JULINA DA REDE MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA”.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22 / 06 / 2026 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE OUTORGA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP EQUIPARADAS: SIM

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22 / 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05 / 2026

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Carapicuíba, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Rua Joaquim das Neves, 211, 2º andar, Vila Caldas - Carapicuíba - SP, realizará licitação, para concessão a título oneroso e provisório do espaço público localizado no Parque Municipal dos Paturis para a realização do evento “Festa Julina da rede municipal de Carapicuíba” na modalidade CONCORRÊNCIA/CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://bllcompras.com/>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo email: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br, e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.

DATA: 22 / 06 / 2026.

HORA: 09:00 h – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Disputa na plataforma: <https://bllcompras.com>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/>.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de empresa para concessão a título oneroso e provisório do espaço público localizado no Parque Municipal dos Paturis localizado na Rua Garça - Vila Municipal, para a realização do evento “Festa Julina da rede municipal de Carapicuíba, conforme especificações constantes no termo de referência - ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



1.2. O prazo para execução do presente objeto é de 10 (dez) dias, com início em 27/06/2026 e término em 08/07/2026 a serem iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A receita decorrente da execução desta concessão, objeto do contrato oriundo desta licitação é rubrica 34 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Público - Principal, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor estimado desta concessão importa de no mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam a todas às exigências deste Edital.

3.1.1. - Visitar o local dos serviços, ou apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico informando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria de Educação com a Sra. Amanda, sita a Av. Sandra Maria, 66, Centro, Carapicuíba – telefones: (11) 4164.3974 e 4184-7716, ou através do e-mail: seme@carapicuibas.gov.br. A Secretaria de Educação, através de responsável fornecerá o Atestado de Visita em nome da empresa e indicando o representante da licitante interessada que participa da visita.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria Municipal da Fazenda por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no site da BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

3.6. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.7. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e e-mail), disponíveis em: <https://bll.org.br/>. e no endereço eletrônico contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Agente público seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba;

3.8.6. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho.

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Cooperativas.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.8.2. e 3.8.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.8.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.12.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

4.3.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021.

4.3.4 Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

4.3.5 Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

4.3.6 Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.3.7 É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

4.3.8 Declaramos que atendemos a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

4.3.9 Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



4.3.10 Para as microempresas e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21 (modelo nº 03).

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por maior preço;

4.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para Micro Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº. 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor da concessão;

5.1.2. Descrição do objeto;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Relação dos cantores que se apresentarão nos dois dias.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o memorial descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8. Os licitantes devem respeitar o preço mínimo estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de livre apresentação.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e também intermediários.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais do modo de disputa aberto.

6.13.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo definido para a contratação, o agente de contratação e equipe de apoio poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



6.19.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

- Proposta Comercial (modelo nº 01), utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração;

6.20. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação e equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.8.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

7.1.2. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP;

7.1.3. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vício insanável;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I;

7.4.3. Apresentar preço inexequível, conforme art. 59 da Lei nº 14.133, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final inferior ao preço mínimo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante;
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa (no Estado de São Paulo é emitida pela Procuradoria Geral do Estado).

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

8.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

8.2.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

8.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da documentação;

8.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

8.4.1. Atestado em nome da empresa proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

8.4.2. Atestado de visita expedido pela Secretaria de Educação, comprovando que o proponente vistoriou o local dos serviços. (modelo nº 02), ou declaração formal

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



assinada pelo responsável técnico informando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pelo Agente de contratação.

8.6. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

8.7. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

8.8. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação e equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.13. O Agente de contratação e equipe de apoio poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes de habilitação, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos.

8.14. O(s) arquivo(s) da proposta e da documentação deverá(ão) ser enviado(s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: <https://bllcompras.com/>. no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



9. DO RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de 30 minutos, sob pena de preclusão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema;

9.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

9.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4.1. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas, exclusivamente pelo sistema eletrônico, através da plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

9.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

9.11. Após o julgamento dos eventuais recursos será atualizada na plataforma, comunicando o vencedor da disputa.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato, conforme modelo Anexo III.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

11.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

11.4.1. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

11.4.2. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

11.4.3. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de Carapicuíba, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

11.4.4. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.4.5. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



11.4.6. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

11.7. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

11.8. A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO III, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

11.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

12.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. Der causa à inexecução total do contrato;

12.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

12.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

12.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



12.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

12.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço ou do valor do contrato em caso de inexecução total, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos serviços, e demais sanções aplicáveis.

12.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no contrato ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

12.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

12.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto do contrato.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



12.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

12.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao agente de contratação e equipe de apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, acessando o site: <https://bllcompras.com/>, após esse prazo não serão conhecidos.

13.1.1. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital não serão conhecidos.

13.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

13.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, através do site: <https://bllcompras.com/>

13.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar à petição a cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

13.4. Caberá ao agente de contratação e equipe de apoio se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



13.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

13.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

13.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

13.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação e equipe de apoio.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

14.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente,

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

14.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

14.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. O agente de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação e equipe de apoio ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

14.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

14.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

14.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

14.17.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

14.17.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

14.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

14.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

14.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

14.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do município de Carapicuíba.

14.23. Fica eleito o foro da Comarca de Carapicuíba, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e do futuro contrato.

14.24. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III – MINUTA DE CONTRATO;

IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital publicado no site e Diário Oficial deste município, no Portal Nacional de

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, conforme determina o artigo 54 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Carapicuíba, 02 de junho de 2026.

José Roberto da Silva
Prefeito

ANEXO I

CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA “FESTA JULINA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAPICUÍBA – 2026”

1. OBJETO

1.1. Concessão de uso, a título oneroso, do espaço público localizado no Parque Municipal dos Paturis, R. Garça - Vila Municipal, Carapicuíba - SP, com área aproximada de 7.000 m² (sete mil metros quadrados), para a realização do evento FESTA JULINA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAPICUÍBA – 2026.

1.2. O evento tem caráter Cultural e ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026, incluindo o período de 27/06/2026 a 08/07/2026 para montagem e desmontagem.

Especificação do objeto:

1.3 Nos dias 03/07/2026, 04/07/2026 e 05/07/2026, a partir das 19h, serão realizados shows artísticos como parte da programação oficial do evento.

1.4 FESTA JULINA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAPICUÍBA – 2026” ocorrerá nos dias 04/07/2026 e 05/07/2026, das 11h às 16h.

1.4.1 Durante a Festa da FESTA JULINA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAPICUÍBA – 2026” serão realizadas as apresentações culturais de 54 (cinquenta e quatro) unidades escolares municipais, assim distribuídas para apresentações:

SÁBADO – 04/07/2026

Participação prevista de 7.503 alunos:

03 (três) EMEFs;

3 (três) MISTAS

09 (nove) EMEIs.

7 (sete) CRECHES.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES

FESTA JULINA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAPICUÍBA – 2026

Dia 04/07/2026 – Das 11h10 às 15H

HORÁRIO	UNIDADE ESCOLAR	TIPO
11h10	PRISCILA FERNANDES DO NASCIMENTO	CRECHE
11h20	STELLA MARIS	CRECHE
11h30	CRECHE MARIA ELIANA ZADRA	CRECHE
11h40	MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO	CRECHE
11h50	CRECHE PETER PAN	CRECHE
12h	EMEI GENTE MIÚDA	EMEI
12h10	CRECHE IZAURA QUÉRCIA	CRECHE
12h20	EMEI MARIA OLIVEIRA DE LIMA	EMEI
12h30	EMEI ARCO ÍRIS	EMEI
12h40	EMEI BENEDITO JOSÉ ARAÚJO	MISTA
12h50	EMEI JOSÉ GONÇALVES	EMEI
13h	EMEI PROF. CHARLES FRANCISCO / LETRINHAS	EMEI
13h10	EMEI CIDADE ARISTON	MISTA
13h20	EMEI TICO TICO	EMEI
13h30	EMEI CARMELINDA	MISTA
13h40	EMEI CIRANDA DA CRIANÇA	EMEI
13h50	EMEI NORIVAL ZANELATTO	EMEI
14h	EMEI LUIZ SIMPLÍCIO	EMEI
14h10	EMEF ARGEU DA SILVEIRA BUENO	EMEF
14h20	EMEF MARIA DO CARMO	EMEF
14h40	EMEF EDEGAR SIMÕES	EMEF

DOMINGO – 05/07/2026

Participação prevista de 7.338 alunos:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

03 (três) EMEFs;

2 (duas) MISTAS;

10 (dez) EMEIs;

13 (treze) CRECHES.

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES

FESTA JULINA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAPICUÍBA – 2026

Dia 05/07/2026 – Das 11h10 às 15H

HORÁRIO	UNIDADE ESCOLAR	TIPO
11h10	EMEI NEUSA TEIXEIRA DE LIMA	EMEI
11h20	EMEI VILA HELENA	EMEI
11h30	EMEI ADEMAR FERRARI	CRECHE
11h40	PADRE CLEITON JORGE CORDEIRO	CRECHE
11h50	RICARDO CLETO FAVERSSANI SANTOS	CRECHE
12h	EMEI CELINA FERREIRA	CRECHE
12h10	DEOLINDA TRIMBOLI NOVELLO	CRECHE
12h20	EMILIA LEITE DE FIGUEIREDO	CRECHE
12h30	EMEI ABELHINHA	CRECHE
12h40	MARLENE GALINA CREPALDI	CRECHE
12h50	ALGODÃO DOCE	CRECHE
13h	EMEI PEQUENO APRENDIZ	EMEI
13h10	EMEI MARIA DE FÁTIMA CAMPELO	EMEI
13h20	EMEI CARLOS WANDERLEY	EMEI
13h30	EMEI FRANCISCA MARIA	MISTA
13h40	EMEI PARAÍSO DAS CRIANÇAS	EMEI
13h50	EMEI SENINHA	EMEI

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



14h	EMEI ANA ESTELA	EMEI
14h10	EMEI ASAS DA IMAGINAÇÃO	MISTA
14h20	EMEI CASTELO ENCANTADO	EMEI
14h30	EMEI EVANI TORTORELO	EMEI
14h40	EMEF DEP. JOÃO HORNOS FILHO	EMEF
14h50	EMEF NOEMY DA SILVEIRA RUDOLFER	EMEF
15h	EMEF MIGUEL COSTA	EMEF

1.5 A coordenação e logística das apresentações das unidades escolares será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba.

1.6 As unidades escolares participantes realizarão apresentações culturais organizadas pelas equipes pedagógicas, valorizando a cultura popular brasileira e promovendo o protagonismo dos alunos. As apresentações poderão contemplar: quadrilhas típicas; danças da roça; música e coral; teatro temático; coreografias culturais; apresentações folclóricas; atividades artísticas desenvolvidas pelas escolas.

1.7 Durante as apresentações será realizado o Concurso de Casal Caipira, sob responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

1.8 As atividades acontecerão no palco principal do evento, em cronograma previamente organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.9 Após o encerramento das apresentações culturais das unidades escolares planejadas e executadas no local pela Secretaria Municipal de Educação, deverão ser realizados shows e apresentações artísticas sob responsabilidade da concessionária, com início às 19h.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tradicionalmente, a comunidade escolar de Carapicuíba realiza festas juninas e julinas nas próprias unidades escolares, em eventos de diferentes portes, geralmente voltados às famílias dos alunos participantes. Contudo, tais eventos acabam possuindo alcance limitado à comunidade local de cada escola, além de apresentarem diferenças estruturais em razão do porte de cada unidade.

2.2 Diante disso, a Secretaria Municipal de Educação decidiu promover a realização da FESTA JULINA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAPICUÍBA – 2026, em formato unificado, no Parque dos Paturis, reunindo escolas municipais, creches, EMEIs e EMEFs em um grande evento cultural, recreativo e de integração comunitária.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



2.3 A Rede Municipal de Ensino de Carapicuíba conta atualmente com aproximadamente 19.000 (dezenove mil) alunos, dos quais cerca de 15.000 (quinze mil) participarão diretamente das atividades culturais e apresentações artísticas durante a realização da Festa Julina.

2.4 Estima-se público total aproximado de 45.000 (quarenta e cinco mil) pessoas ao longo dos 3 (três) dias de evento, considerando alunos, familiares, servidores públicos, autoridades e membros da comunidade em geral.

2.5 Além disso, os shows noturnos possuem expectativa de público adicional estimado em, no mínimo, 5.000 (cinco mil) pessoas por noite, podendo ampliar significativamente o fluxo de visitantes e a movimentação econômica local.

2.6 Espera-se atingir como público alvo os alunos da Rede Municipal de Ensino, pais e responsáveis, comunidade escolar, servidores públicos e a comunidade local.

2.7 Trata-se de um grande evento cultural, recreativo e gastronômico, cuja iniciativa visa fortalecer os vínculos entre escola e comunidade, promover a valorização da cultura popular brasileira e proporcionar momentos de convivência, lazer e integração social para toda a população.

2.8 FESTA JULINA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAPICUÍBA - 2026 tem o intuito de promover um grande evento cultural e comunitário da Rede Municipal de Ensino, valorizando as tradições populares brasileiras e fortalecendo os vínculos entre escola, família e comunidade. Espera-se:

- * Valorizar a cultura popular e as tradições típicas
- * Incentivar a participação das famílias na vida escolar;
- * Promover integração entre as unidades da rede municipal;
- * Desenvolver apresentações culturais protagonizadas pelos alunos;
- * Estimular convivência social e comunitária;
- * Oferecer atividades recreativas e culturais para crianças e famílias;
- * Incentivar momentos de lazer e interação entre a população.
- * Fortalecimento da integração entre escola e comunidade;
- * Valorização da cultura popular brasileira;
- * Ampliação da participação familiar nas ações escolares;
- * Desenvolvimento do protagonismo estudantil;
- * Promoção de lazer, acolhimento e convivência comunitária;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



* Incentivo à convivência social e cultural entre as famílias da cidade.

2.9 Por todas essas razões a realização da FESTA JULINA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAPICUÍBA - 2026 atende de forma relevante ao interesse público, proporcionando diversão, lazer, entretenimento e convivência saudável aos cidadãos.

3. CONDIÇÕES DO ESPAÇO E INFRAESTRUTURA

3.1. O espaço no Parque dos Paturis destinado à realização da FESTA JULINA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAPICUÍBA – 2026 será entregue pelo CONCEDENTE no estado em que se encontra, apto a receber os equipamentos e estruturas necessários para a realização do evento.

3.2. Será de inteira responsabilidade da Prefeitura a disponibilização da infraestrutura básica necessária ao evento, incluindo sanitários, energia elétrica, geradores, sistema de sonorização, iluminação, palcos, tendas e demais estruturas indispensáveis à realização da festa.

3.3. Será de inteira responsabilidade da concessionária a disponibilização de toda a estrutura necessária para a praça de alimentação, incluindo a comercialização de tickets para venda de alimentos e bebidas, bem como a implantação, organização e operação da área recreativa destinada ao evento.

3.3.1. Conforme apurado na Matriz de Risco, a empresa vencedora deverá contratar um Seguro de Responsabilidade Civil Geral (RC), tendo o Município de Carapicuíba como cossegurado. A apólice de seguro deverá ser apresentada até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da FESTA JULINA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAPICUÍBA – 2026, sob pena de descumprimento contratual e aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

3.4. Caberá ainda à concessionária a contratação de atrações e artistas de renome, visando garantir a qualidade da programação cultural e o adequado atendimento ao público participante.

3.5. A Prefeitura deverá apresentar no edital da licitação um layout detalhado da distribuição dos espaços do evento, contemplando palco principal, no mínimo 15 barracas para praça de alimentação, barracas com brinquedos temáticos, área de brinquedos infantis, geradores de energia, banheiros químicos e demais estruturas e equipamentos necessários para garantir a organização, o conforto e a realização segura do evento.

3.6 A empresa proponente poderá apresentar layout contendo detalhamento da distribuição dos espaços e equipamentos necessários ao evento, em substituição ao proposto em edital pela Prefeitura, que poderá aceita-lo ou manter o por ela proposto inicialmente.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



3.7 As interessadas poderão realizar visita técnica mediante agendamento prévio pelos telefones (11) 4164-3974 ou (11) 4184-7716, ou ainda pelo e-mail seme@carapicuiiba.sp.gov.br.

4. PRAZO

4.1 A presente concessão terá o prazo de 10 (dez) dias, de 29/06/2026 até 08/07/2026, contando os prazos para montagem, realização da Festa e desmontagem.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto da concessão será executado através da utilização do espaço público para a exploração comercial de praça de alimentação, barracas temáticas, brinquedos infláveis e publicidade de terceiros no evento.

5.2 O evento, sendo de interesse público, deverá contar com as apresentações artísticas e culturais dos alunos da rede pública municipal de ensino, sob coordenação e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma anexo, das 11h às 15h, dos dias 04 e 05 de julho de 2026, no Parque dos Paturis.

5.3 A concessionária será responsável por parte da infraestrutura demandada pelo Município, devendo disponibilizar equipamentos, pessoal, estruturas, conforme a descrição a seguir:

ITEM	ESTRUTURA	DESCRIÇÃO
1	Praça de Alimentação	Espaço destinado à comercialização de alimentos e bebidas, com tendas e coberturas, bancadas, mesas e equipamentos necessários para atendimento seguro e higiênico, com ao menos 15 (quinze) barracas
2	Sistema de pagamento	Equipamentos e dispositivos para registro e controle de vendas na praça de alimentação, incluindo caixas, computadores, leitores de cartão e acessórios de suporte.
3	Mesas e cadeiras para praça de alimentação	500 jogos de mesas de 4 lugares e respectivas cadeiras para a praça de alimentação;
4	Barracas temáticas	Barracas de brincadeiras temáticas
5	Brinquedos infantis	Brinquedos infantis, como infláveis e outros
6	Sinalização	Placas, faixas e orientações visuais para organizar fluxo de

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ITEM	ESTRUTURA	DESCRIÇÃO
		público, identificar áreas de alimentação e bilheteria, além de garantir acessibilidade e segurança.
7	Shows	Shows artísticos no dia 03/07/2026, após as 19h, e nos dias 04 e 05 a partir das 16h (sob responsabilidade e contratação da empresa concessionária e nos dias 04 e 05 a partir das 16h
8	Cenografia	DECORAÇÃO completa do evento, assim como personalização e cenografia conforme necessidade e projeto decorativo apresentado
9	ECAD	ECAD: A taxa do ECAD será de responsabilidade da empresa concessionária para realização do evento

5.4 A concessionária será responsável por danos eventualmente causados a terceiros, civil e penalmente, pelos atos de seus funcionários, empregados, terceirizados e prepostos.

5.5 Após a desmontagem das estruturas, no dia 08/07/2026, o espaço concedido deverá ser devolvido ao Município no estado em que se encontrava antes da realização do evento e montagem da infraestrutura da festa, sob pena de multa e outras penalidades legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei 14.133/2021.

5.6 No âmbito da concessão, constituem obrigações mínimas da empresa concessionária:

- I. a organização complementar do evento, no que se refere às atividades sob sua responsabilidade;
- II. a montagem, operação e gestão integral da praça de alimentação, incluindo instalação, padronização, funcionamento e controle dos pontos de venda;
- III. a implantação e gestão de sistema de vendas, inclusive por meio de créditos, tickets ou tecnologia equivalente, assegurando controle, transparência e rastreabilidade das transações;
- IV. a exploração comercial das atividades autorizadas, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pela Administração Pública;
- V. a contratação de atrações artísticas e musicais, incluindo shows e demais apresentações correlatas, arcando com todos os encargos técnicos, operacionais, logísticos e financeiros necessários à sua execução;
- VI. a assunção integral dos riscos operacionais e financeiros decorrentes da exploração das atividades concedidas;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



VII. a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Geral (RC), tendo o Município de Carapicuíba como cossegurado.

5.7. Fica estabelecido que eventuais contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas às atrações artísticas, infraestrutura complementar e operação das atividades comerciais, serão de inteira responsabilidade da concessionária, não gerando qualquer ônus adicional à Administração Pública.

5.8 Exploração Econômica e Responsabilidades da Concessionária

A concessionária será responsável pela exploração econômica das atividades autorizadas no evento, bem como pela execução integral das operações, estruturas e serviços sob sua responsabilidade, observadas as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública.

5.9 Compete à concessionária, no mínimo:

- planejar, montar, organizar, operar e desmontar a praça de alimentação;
- realizar a comercialização de alimentos e bebidas, observadas as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis;
- explorar publicidade de marcas no evento, mediante aprovação da Prefeitura, sendo vedada a publicidade de marcas de bebidas alcoólicas, cigarros e jogos de azar.
- implantar, operar e gerenciar sistema de venda de créditos, tickets ou tecnologia equivalente para consumo, garantindo controle, segurança e rastreabilidade das transações;
- executar a gestão financeira das operações comerciais, mantendo registros confiáveis e passíveis de fiscalização;
- contratar e gerenciar atrações artísticas e musicais, assegurando o cumprimento das exigências técnicas, operacionais e contratuais necessárias à realização dos shows e apresentações;
- executar os serviços de limpeza, conservação, organização e manutenção das áreas sob sua responsabilidade, durante e após o evento;
- disponibilizar estrutura recreativa e demais atividades comerciais previamente autorizadas pela Administração Pública;
- cumprir todas as normas de segurança, vigilância sanitária, acessibilidade, controle de público e demais exigências legais aplicáveis ao evento.

5.10 A exploração econômica dar-se-á por conta e risco exclusivo da concessionária, sendo as receitas decorrentes das atividades autorizadas de sua exclusiva titularidade.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



5.11 A concessionária assumirá integralmente os riscos operacionais, financeiros, comerciais e logísticos decorrentes da execução do objeto, não havendo, por parte do Poder Público, qualquer garantia de faturamento, equilíbrio econômico-financeiro vinculado à demanda ou compensação por eventual insucesso da operação.

5.12 Como orientação, os produtos comercializados durante o evento deverão estar alinhados à temática da FESTA JULINA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAPICUÍBA – 2026, priorizando itens típicos das festividades juninas e julinas, de modo a preservar o caráter cultural e temático da festa.

5.13 Como sugestão, não de forma obrigatória, poderão ser comercializados alimentos e produtos típicos, tais como milho verde, pamonha, curau, canjica, arroz doce, cachorro-quente, espetinhos, pastel, doces juninos, maçã do amor, paçoca, pé de moleque, churros, pipoca, algodão-doce, entre outros itens compatíveis com a temática do evento.

5.14 Poderão ainda ser comercializadas bebidas típicas e tradicionais, alcoólicas e não alcoólicas, observadas as normas legais aplicáveis, devendo os preços praticados manter compatibilidade com os valores normalmente praticados no mercado, de forma a garantir equilíbrio, acessibilidade e atendimento adequado ao público participante.

6. OBRIGAÇÕES E APOIOS DO PODER PÚBLICO

6.1 Compete ao Município de Carapicuíba, no âmbito da realização da FESTA JULINA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAPICUÍBA - 2026, a disponibilização de apoio institucional, infraestrutura básica e condições necessárias à execução do evento, conforme diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 Competências da Prefeitura

I – Cessão do Espaço Público

Disponibilização de área pública previamente definida, assegurando que o recinto do evento se encontre em perfeitas condições de funcionamento, apto à realização de evento de grande porte.

II – Apoio Institucional

Coordenação geral do evento, articulação intersetorial e suporte administrativo necessário à sua realização.

III – Segurança Externa

Disponibilização de efetivo da Guarda Civil Municipal (GCM) para atuação na segurança externa, organização do entorno e apoio às ações de ordenamento público durante todo o período do evento.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



IV – Controle de trânsito

Disponibilização de agentes de trânsito para controle do tráfego no local e adjacências.

V – Infraestrutura Básica

Fornecimento, instalação ou custeio dos seguintes itens estruturais mínimos:

ITEM	ESTRUTURA	DESCRIÇÃO
1	Palco Principal	PALCO COBERTO medindo 14x10 metros, com piso em módulos de 40 mm x 40 mm, devidamente travados, atendendo a todas as normas de segurança vigentes, incluindo a instalação de passarela frontal integrada ao palco, dimensionada e estruturada de forma segura, destinada ao desfile e apresentações das crianças durante a programação da Festa Julina Unificada 2026.
2	Sistema de Sonorização	Equipamentos de som profissional compatíveis com o porte do evento, atendendo integralmente ao rider técnico das atrações;
3	Iluminação de Palco	Sistema de iluminação cênica e técnica compatível com apresentações artísticas
4	Painéis de LED	Instalação de telões ou painéis de LED para apoio visual e transmissão, quando aplicável;
5	Área Técnica	Espaço reservado e estruturado para instalação e operação de equipamentos de som, iluminação e controle técnico do evento;
6	Geradores de Energia	Fornecimento de geradores com capacidade compatível com a demanda do evento, incluindo cabeamento, quadros de distribuição e equipe técnica de operação;
7	Instalação Elétrica	Execução de instalação elétrica completa, incluindo distribuição de energia, pontos de ligação e suporte técnico em regime de plantão durante todo o evento; A instalação deverá utilizar cabos tipo PP, com espessura mínima de 6 mm por ponto de iluminação, atendendo às normas técnicas vigentes e às exigências do Corpo de Bombeiros;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE
CARAPICUÍBA

8	Banheiros Químicos	Disponibilização de sanitários químicos masculinos, femininos e adaptados para pessoas com deficiência (PCD), em quantidade compatível com o público estimado;
9	Tendas	Instalação de tendas destinadas ao apoio operacional, atendimento de pessoal, autoridades e patrocinadores e serviços diversos;
10	Estruturas de Contenção e Segurança	Fornecimento e instalação de: <ul style="list-style-type: none">• gradis de proteção para organização de público;• barricadas de segurança posicionadas em frente ao palco, garantindo isolamento da área artística e acesso operacional;• guarda-corpos e demais estruturas de proteção necessárias;
11	Fechamento Perimetral	Execução de fechamento completo do recinto do evento, por meio de gradil, tapumes metálicos ou estruturas equivalentes, garantindo controle de acesso e segurança;
12	Pórtico de Entrada	Instalação de estrutura na entrada principal do evento, destinada à identificação visual, comunicação institucional e organização do fluxo de público;
13	Camarins	Disponibilização de mobiliário adequado para camarins, incluindo sofás, mesas, cadeiras, espelhos, araras para roupas e demais itens necessários ao atendimento das atrações artísticas.
14	Fiscalização do Contrato	Acompanhamento e fiscalização da execução contratual, podendo intervir, notificar, interditar ou suspender atividades em caso de descumprimento das obrigações.
15	Regulação e Controle	Fiscalização dos preços praticados na praça de alimentação, assegurando compatibilidade com os valores de mercado, bem como definição de diretrizes para exploração comercial, incluindo a participação de produtores e entidades locais

6. PROPOSTA

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



6.1 As empresas interessadas deverão participar da licitação, na modalidade leilão, presencial ou eletrônico, sendo vencedora aquela que apresentar o maior lance.

6.2 O lance mínimo, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.3 Após a apuração da melhor proposta e declarado o licitante vencedor, conforme disposição do art. 31, § 4º, da Lei 14.133/2021, a empresa vencedora deverá apresentar documentos de habilitação jurídica, fiscal, econômica, trabalhista e de capacidade técnica, comprovando a realização de evento de porte semelhante ao proposto.

6.4 Após a aprovação dos documentos indicados no item 6.3, a empresa vencedora deverá apresentar a descrição dos equipamentos e estruturas especificadas nos itens 5.6 e 5.9, indicando os shows artísticos e datas de apresentação.

6.5 A empresa interessada deverá indicar, juntamente com os documentos especificados no item 6.4 a forma de controle do faturamento, especificando o tipo de sistema utilizado e a forma de controle disponibilizado ao Município.

6.6 Deverá ser repassado o percentual de 30% sobre o faturamento bruto obtido durante a festa na praça de alimentação, brinquedos e demais itens, cujo valor deverá ser aprovado pela Comissão de Fiscalização e pago até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento.

6.7 A licitação deverá ser feita na modalidade chamamento público ou eletrônico, conforme art. 2º, inciso IV, da Lei 14133/2021, com critério de julgamento de maior lance (art. 6º, inciso XL, da NLLC).

7. Repasse Social às APMs

7.1 Como contrapartida social obrigatória, a concessionária deverá destinar percentual mínimo do faturamento bruto obtido com a exploração da praça de alimentação, comercialização de alimentos e bebidas e/ou venda de créditos para consumo, com a finalidade de apoio às Associações de Pais e Mestres (APMs) das unidades escolares participantes.

7.2 O percentual mínimo de repasse será definido no edital, podendo ser ampliado pela proposta da licitante, constituindo obrigação contratual vinculada à execução do objeto.

7.3 A operacionalização do repasse às APMs será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, que realizará a distribuição dos recursos diretamente às Associações de Pais e Mestres indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba.

7.4 Os valores destinados a cada unidade escolar serão definidos conforme relatório oficial emitido pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a quantidade de alunos

efetivamente levados ao evento por cada unidade participante. O controle de presença e participação dos alunos será realizado e validado por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

7.5 O repasse deverá ser efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do evento, mediante depósito ou transferência bancária diretamente às contas das APMs informadas pela Administração Municipal e indicadas no Termo de Concessão.

7.6 A concessionária deverá manter sistema de controle de vendas que assegure transparência, rastreabilidade e auditabilidade das receitas auferidas durante o evento.

7.8 No prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do evento, deverá ser apresentado relatório financeiro consolidado à Comissão de Fiscalização, contendo:

- demonstrativo detalhado do faturamento bruto;
- memória de cálculo do percentual destinado às APMs;
- comprovantes dos repasses realizados;
- relatórios extraídos do sistema de vendas e controle financeiro.

7.9 O descumprimento das obrigações financeiras, operacionais e sociais previstas neste instrumento sujeitará a concessionária às sanções previstas no edital, contrato e legislação aplicável.

8. Bilheteria e Acesso ao Evento

8.1 Fica expressamente vedada a cobrança de ingresso para acesso ao evento, assegurando-se o caráter público, gratuito, cultural e inclusivo da FESTA JULINA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAPICUÍBA – 2026.

8.2 O acesso ao evento será integralmente gratuito e aberto ao público em geral.

8.3 As cobranças eventualmente existentes destinar-se-ão exclusivamente às seguintes finalidades:

- a) comercialização de créditos, tickets ou meios eletrônicos para consumo interno no evento;
- b) apoio ao controle financeiro e operacional das atividades comerciais autorizadas.

8.4 A concessionária deverá garantir que o sistema de venda de créditos observe critérios de transparência, segurança, rastreabilidade e ampla informação ao consumidor, ficando vedada qualquer prática que configure cobrança direta ou indireta de acesso ao evento.

9. Gratuidade do Estacionamento

9.1 Fica expressamente vedada a cobrança de valores a título de estacionamento nas áreas públicas destinadas ao evento, assegurando-se a gratuidade de acesso e permanência dos veículos do público participante durante os dias de realização da FESTA JULINA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAPICUÍBA – 2026.

9.2 A concessionária não poderá explorar comercialmente vagas de estacionamento existentes nas áreas públicas disponibilizadas para o evento, salvo eventual autorização expressa e específica da Administração Municipal.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas especializadas no ramo de eventos e diversão

10.2 Será vencedora na licitação a empresa que oferecer o maior lance (maior valor de outorga), a ser repassado ao município, considerando o lance mínimo igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

11. CONTRAPARTIDA

11.1 A empresa concessionária contará com as seguintes contrapartidas e permissões de serviços a serem explorados comercialmente durante o evento:

11.1.1 Exploração da praça de alimentação, brinquedos temáticos, brinquedos infantis e publicidade;

11.1.2 Os valores a serem praticados na praça de alimentação, deverão estar dentro do valor praticado no mercado, cabendo a fiscalização da Prefeitura Municipal de Carapicuíba intervir, interditar ou suspender a venda no caso de preços abusivos;

11.2 Recinto de festas em perfeitas condições de funcionamento;

11.3 Apoio da GCM (Guarda Civil Municipal) na segurança externa do evento, bem como suporte da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, visando garantir a organização, segurança, mobilidade e atendimento ao público durante a realização da festa.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o apoiador estará sujeito às penalidades previstas na lei nº 14.133/21

12.2 A concessão de uso de espaço público não exige lei autorizativa específica.

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 01

(razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de 2026.

Ao Agente de contratação e equipe de apoio

Concorrência Eletrônica nº. 22 / 2026 - Chamamento Público nº 05 / 2026

Processo Administrativo nº. 14745 / 26

Objeto: Concessão a título oneroso e provisório do espaço público localizado no Parque Municipal dos Paturis para a realização do evento “Festa Julina da rede municipal de Carapicuíba”.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preço unitário e total relativo a execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referencia o dia, mês e ano acima consignados.

Valor total da outorga: R\$ ()

Relação dos cantores que se apresentarão.

O prazo de execução do objeto é de até 10 (dez) dias, a serem iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço.

Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº
NOME DA AGÊNCIA Nº
NÚMERO DA CONTA

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ () dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pelo Agente de contratação e equipe de apoio.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

Obs. Deverá estar acompanhada dos documentos descritos no item 6.19.1.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 02

ATESTADO DE VISITA

Ao Agente de contratação e equipe de apoio

Concorrência Eletrônica nº 22 / 2026 - Chamamento Público nº 05 / 2026

Processo Administrativo nº. 14745 / 26

Objeto: Concessão a título oneroso e provisório do espaço público localizado no Parque Municipal dos Paturis para a realização do evento “Festa Julina da rede municipal de Carapicuíba”.

Declaramos que o responsável da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ devidamente credenciado, visitou o local onde serão prestados os serviços, objeto da Concorrência em epígrafe.

Data da visita:

Horário:

(Local), de de 2026.

(carimbo, nome, assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, assinatura – do representante da licitante)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



MODELO Nº. 03

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21

Ao Agente de contratação e equipe de apoio

Concorrência Eletrônica nº 22 / 2026 - Chamamento Público nº 05 / 2026

Processo Administrativo nº. 14745 / 26

Objeto: Concessão a título oneroso e provisório do espaço público localizado no Parque Municipal dos Paturis para a realização do evento “Festa Julina da rede municipal de Carapicuíba”.

A _____ (nome da licitante) _____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx / 26

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 22 / 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05 / 2026

Contrato de concessão que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA e a empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº 15.256.945-5 e do CPF nº 015.146.358-10, pelo Secretário de Educação, Sr. , portador do RG nº. e do CPF nº .

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à, Estado de, na cidade de, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto a concessão a título oneroso e provisório do espaço público localizado no Parque Municipal dos Paturis localizado na Rua Garça - Vila Municipal, para a realização do evento “Festa Julina da rede municipal deste município, em conformidade com o termo de referência, Anexo I do edital da Concorrência/Chamamento Público acima citados, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 10 (dez) dias, com início em 27/06/2026 e término em 08/07/2026 a serem

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Educação, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1.- O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a concessão objeto deste contrato é de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2 – No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

6.1 - O pagamento da concessão será efetuado em moeda corrente brasileira até 72 horas após a assinatura deste contrato devendo ser depositado no Banco do Brasil, Agência nº 1008-1, conta corrente nº 012141-X, em nome do Município de Carapicuíba, CNPJ nº 44.892.693/0001-40.

6.2. - Deverá ser repassado o percentual de 30% sobre o faturamento bruto obtido com a exploração da praça de alimentação conforme item 7 e seus subitens do termo de referência no prazo de até 10 dias úteis após a realização do evento, e devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o termo de referência – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



7.2. - Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

7.3. - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.4. - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Educação, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.
- (j) cumprir as disposições contidas no artigo 429 da CLT e artigo 116 da lei nº 14.133/2021.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



8.2 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Educação, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

10.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

10.1.3. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

10.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

11.1. – A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o sub-contratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PESSOAL

12.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

12.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4. Der causa à inexecução total do contrato;

13.5. Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

13.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



13.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 13.2, 13.3, 13.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

13.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do objeto ou em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço ou do valor do contrato em caso de inexecução total, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos serviços, e demais sanções aplicáveis.

13.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no contrato ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

13.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

13.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

13.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena entrega do objeto do contrato.

13.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

13.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. - A receita decorrente da execução desta concessão, objeto deste contrato é rubrica 34 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Público - Principal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

15.2. - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

15.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

15.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. - Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, xx de xxxxxxxx de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretário de Educação

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO E PROVISÓRIO DO ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL DOS PATURIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA JULINA DA REDE MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.